

# A Universidade Medieval

*Alexandre Correia*

Professor de Direito Romano na Faculdade  
de Direito da Universidade de São Paulo.

O esplendor da filosofia escolástica, no século XIII, se explica em parte pela criação e desenvolvimento das grandes universidades de Bolonha, Paris e Oxford.

Instituições do gênio cristão medieval e sem qualquer modelo na antiguidade clássica (1), foram o protótipo das universidades européias, que a seguir se formaram.

Corporações, ao modo da organização social da Idade Média: *universitas magistrorum et scholarium*, significando o termo *universitas* o mesmo que, em Direito Romano, *universitas personarum* (2).

As primeiras universidades medievais resultam de uma formação consuetudinária, *ex consuetudine*, criações espontâneas das necessidades do meio. Só posteriormente, à medida que as circunstâncias o foram exigindo, receberam estatutos escritos por onde se regessem.

---

(1) H. Osborn, *The Medieval Mind*, 409: *They had no antique prototypes nothing either in Athen or Rome even resembled these corporations of masters and students, with their authoritative privileges, their fixed curriculum, and their grades of formally certified attainment. Even the Alexandria of the Ptolomies, with all the pedantry of its learned literature and their minute study of the past, has nothing to offer like the scholastic obsequiousness of the medieval University. — Cf. Stephen d'Irsay, Histoire des Universités, I, pág. 29 e segs .*

(2) Savigny, *Histoire du droit romain au moyen-âge*, III, 295: *Le mot universitas a le même sens qu'en droit romain, et il désigne les écoles, non comme corporations. E Savigny remete para o título das Pandectas: quod cuiusque universitatis nomine vel contra eam agatur* (III,4).

Contudo, depois de organizadas as de Bolonha e Paris, modelo das demais (3), reconheceu-se necessária a autoridade do Papa, do Imperador ou dos reis, para a fundação de um *studium generale*. Assim, das 81 universidades existentes ao tempo da Reforma, 13 são de formação consuetudinária; 33, fundações dos Papas; 15, criações dos imperadores ou dos reis; e as 20 restantes, da cooperação destes dois últimos (4).

Fautores da alta cultura, os Papas sempre se manifestaram defensores das imunidades e privilégios de mestres e discipulos, contra as usurpações da autoridade eclesiástica, do poder civil ou da burguesia. Assim, Gregório IX, na bula *Parens scientiarum* de 1231, a Magna Carta da Universidade de Paris, autorizou os *magistri* a suspender os cursos, em caso de ofensa feita a um professor ou estudante, e não reparada dentro de 15 dias. Honório III, em 1220, toma a defesa dos *scolares* de Bolonha contra o podestà, que tentava coarctar as liberdades universitárias. Em 1212 Inocêncio III dá ganho de causa aos mestres da Universidade Parisiense na sua resistência ao *Cancellarius*, que pretende exigir d'elles juramento de obediência.

Por privilégio do Papa, nenhuma autoridade eclesiástica tinha o poder, salvo com autorização especial, de exco-

---

3. A mais antiga das universidades européias foi a de *Salerno*, já existente nos principios do séc. XI; centro de estudos médicos, inspirados nas obras dos árabes. Mas nenhuma influencia exerceu na organização da vida universitária ocidental, nem mesmo relativamente à medicina. Cf. Savigny, III, 116 e Schnürer, *L'Eglise et la Civilisations au moyen âge*, 541.

4. S. Tomás admite a competência do poder eclesiástico e do civil para fazerem tais fundações, quando escreve (*Contra impugnantes Dei cultum ac religionem*, Pars II, cap. IX): *ordinare de studio pertinet ad eum qui praeest reipublicae, et praecipue ad auctoritatem apostolicae Sedis, qua universalis Ecclesia gubernatur cui per generale studium providetur*. — E Bártolo, o grande romanista, atesta a formação consuetudinária: *habere studium vel licentiam docendi procedit ex privilegio tantum vel ex consuetudine longissima*. B. in Dig. Vetus, apud Savigny, III, 123 (h).

mungar um membro da universidade. Secundando essa imunidade, Filipe Augusto por seu lado, em 1200, isenta os estudantes da alçada do poder civil, colocando-os sob a jurisdição eclesiástica.

E muitas outras prerrogativas poderiam ser aduzidas. O desenvolvimento do assunto melhor as evidenciará.

Este estudo, resumido como necessariamente há-de ser, limitar-se-á às três grandes típicas universidades medievais: Paris, Bolonha e Oxford.

Deixamos de parte a universidade de Cambridge, de muito menor importância que Oxford, porque só se completou e organizou definitivamente nos fins do século XIV.

**1. A Universidade de Paris.** — Depois da publicação por Denifle-Chatelain do monumental *Chartularium universitatis Parisiensis* (4 vols. Paris, 1891-1897), é geralmente considerada a escola catedral de *Notre-Dame* o berço da Universidade de Paris.

Em 1208 já Inocêncio III se refere à *universitas magistrorum*. E um diploma universitário de 1221 começa com estas palavras: *Nos, Universitas magistrorum et scholarium Parisiensium*. É o apelativo mesmo da universidade medieval, sinónimo de *studium generale*, *studium privilegiatum*, *studium solemne*, *école commune*, *gemeine schul* (5).

---

5. Segundo Savigny, III, 248, é numa decretal de Inocêncio III, do começo do séc. XIII (C. 7, X, de procur., I 38), com o título *Scholaribus Parisiensibus*, que pela primeira vez aparece a palavra *universitas*. Este vocábulo tem, na idade média, as seguintes conexas acepções: a) *studium generale* ou escola com estudantes das mais variadas procedências com suas imunidades e privilégios, dando ao diplomado o *ius ubique docendi*; — b) associação com personalidade moral; — c) corporação de mestres e estudantes, no sentido supra referido; — d) instituto de ensino funcionando em edificios próprios; assim dizemos — universidade de Paris (*alma mater parisiensis*, em 1389), de Bolonha ou de Oxford.

O corpo professoral, *consortium magistrorum*, já existente em 1200, dividiu o seu ensino pelas quatro *faculdades* ou disciplinas: Teologia, Filosofia ou Artes Liberais, Leis e Medicina (6). Veio por isso, mais tarde, a constituir grupos separados ou *faculdades*, em sentido semelhante ao da accepção actual dêsse vocábulo, conforme as disciplinas ensinadas.

As diversas faculdades, com existência autónoma e estatutos próprios (outorgados pelo legado do Papa, Cardial Roberto de Courçon, em 1215), foram reconhecidas como tais pela bula de Gregório IX, *Parens Scientiarum*, de 13 de Abril de 1231. Um diploma universitário as compara aos *quatro rios do Paraiso*.

Mas desde 1219 o Papa Honório III proibia o ensino do Direito Civil (romano), por desviar os estudantes do da Teologia que, juntamente com os da arte ou Filosofia, constitui o mais belo florão da *universitas magistrorum et scholarium Paristis commorantium* (7).

---

6. Nem tôdas as universidades tinham ou ensinavam tôdas as faculdades; como veremos a seguir, em Bolonha durante muito tempo só se ensinou o direito. Mas não deixava por isso de ser uma *universitas*.

7. Assim, numa decretal (C. 28, X de privilegiis, V, 33) citada por Savigny (III, 264, n. a.): *ut plenius sacrae paginae instatus, firmiter interdicimus et districtius inhihemus, ne Parisii vel in civitatibus seu aliis locis vicinis quisquam docere vel audire juscivile praesumat*. — E Savigny comenta: *La decretale s'exprime en termes si généraux, qu'on ne saurait la restreindre aux seuls ecclésiastiques*.

Em 1180, Gui de Bazoches, estudante do stadium da *Cit.*, descreve entusiásticamente a intensa vida intelectual que lá se levava: *in hac insula perpetuam sibi mansionem pepigere sorores, artes videlicet liberales, et intonante nobilioris eigpignentac thuba decreta leguntar et leges. Hic fons doctrinae salutaris exuberat et, quasi tres rivos ex se limpíidissimos ad prata meatium irriganda producens, dividit triplicer intellectum sacre pagine spiritualem in hystoricum allegoricum et moralem*. — *Chart. Par.*, I, Introd. 54, apud Irsay, 58.

População ciosa das suas prerrogativas, buliçosa e inquieta, a gente estudantina se distribui em associações de compatriotas ou *nationes*, desde 1215-22, com o fim de auxiliar a administração e a disciplina: *Gallicani, Normandi, Picard, Angli*. Quatro *nationes*, incluídos nos *Gallicani* os espanhóis, os italianos e os orientais; os *Angli* (chamados *alemani* depois de 1230) abrangiam, além dos ingleses (preponderantes), escoceses e irlandeses, os escandinavios, húngaros, polacos, boêmios e alemães. Os Países-Baixos se englobam em a nação dos *Picardi*.

Como se vê, a *Universidade Parisiense* é uma verdadeira e internacional *universalidade*. Característica de todas as universidades medievais, a cultura do espírito, como a fé religiosa do século XIII, é *católica*, no sentido etimológico do vocábulo. Na grande *Alma Mater* da pátria de São Luís brilham a um tempo mestres da estatura de Boaventura e Tomás de Aquino, italianos; Alberto Magno, teutónico; Sigério de Brabante, flamengo; Rogério Bacon e Duns Escoto, ânglicos. Cosmopolitismo bem compreendido, que explica a interpretação dos grandes centros de cultura e é um dos segredos dessa esplêndida civilização humana e cristã do século áureo da Idade Média. (8)

---

8. Cf. Janssen, *L'Allemagne à la fin du moyen âge*, pág. 74: *Qu'on ajout à cela le caractère international qu'avaient adors les hautes écoles; car, entre savants de toute l'Europe civilisée, un continuel courant était établi; d'incessants voyages, de fréquents échanges intellectuels mettaient en rapport, des hommes distingués de tous les pays. La culture de l'esprit recevait ainsi une vie, un développement toujours nouveanux, et les esprits vraiment remarquables sortis des limites étroites de leur patrie, voyaient leur savoir devenir comme le trésor commun de tous ceux qui désiraient acquérir la Science.* — As seguintes palavras de E. Faguet (*Seizième Siècle*, Paris, Lecène, s. d., pág. 81), referentes a Rabelais e ao séc. XVI, não são menos exactas do séc. XIII: *La science ou l'amour de la science y était un passeport et un sauf-conduit. Dans chaque ville savant le lettré que arrive est chez lui; il a des pairs, des alliés des défenseurs et demain des disciples. Il entre tout poudeux, il dit "Argumentabor", et s'il argument bien, il est du*

Os mestres em artes também, por excepção, pertencem às *nationes*, considerados alunos, por serem os estudos da Faculdade das Artes preparatórios aos das outras Faculdades. De certo modo, Faculdade de categoria inferior.

Cada nação elege, dentre os seus membros, um *procurador*, e os quatro procuradores elegem o Reitor. Este, a princípio só da Faculdade das Artes (1274), passou depois a sê-lo também das de Medicina e Direito (1279) e, enfim, de Teologia (1341). Tornando-se assim a suprema autoridade universitária, depois de suplantado o Chanceler, *cancellarius*, representante do Papa e que se arrogava, em opposição ao Reitor, o direito de nomear professores e conferir graus académicos. Luta de cerca de século e meio, acabou dando ao Reitor a vitória definitiva.

Ficava assim a Universidade gozando de absoluta autonomia, totalmente independente do poder eclesiástico como do civil. Corporação de mestres e alunos, realiza o ideal do trabalho colectivo e continuado, condição essencial de sua fecundidade, impossível à limitada e efémera atividade individual e individualista. Como as grandes catedrais góticas, a organização universitária medieval, factor importante na edificação dessa outra arquitetural construção, a Filosofia Escolástica, é o produto do trabalho lento e diuturno de gerações (9).

Mas nem por isso fica eliminada a pessoa humana com o seu imprescritível atributo da liberdade: quem se julga

---

*pays, du grand pays latin, qui s'étend du fond de l'Allemagne à Salamanque et de Paris à Salerne. — Cf. ainda Irsay, pág. 146: Toutes les universités du XIII siècle furent internationales. Allemands, Anglais, Ecossais et Irlandais, Italiens, Espagnols et Portugais, Grecs, et Hollandais (par importance) furent membres du Stadium parisien; et on retrouve des conditions à prés analogues ailleurs.*

9. *Singuli ut singuli non possumus hoc facere*, exorta o chanceler de Paris. Ao que nota Irsay, pág. 148: *Comme ceci correspond bien au sentiment profond du moyen âge humiliant l'orgueil de l'individu, exaltant la communauté, la cité.*

apto a ensinar pode fazê-lo; e o estudante é adicto do mestre de sua livre escolha.

A intervenção absorvente do Estado, o desorganizador por excelência da vida universitária, é fenómeno totalmente inconcebível na idade média; e estará talvez nisso o segredo do seu prodigioso êxito. “Nenhum Príncipe, nenhum Chanceler nada tem a ver com os nossos privilégios e as nossas liberdades”, adverte João de Kone, professor da Universidade de Lipsia, em discurso público pronunciado em presença do Duque de Saxónia, em 1445. Podia tê-lo dito referindo-se às Universidades de Paris ou Oxónia, no século XIII, das quais não são menos verdadeiras as palavras de Zarncke: “A Universidade se governa por si mesma, ela própria transforma e melhora os seus estatutos, segundo suas necessidades” (10).

Mas a partir da Renascença e da Reforma, a Universidade perde a sua preciosa independência, transformando-se freqüentemente em dócil instrumento do poder civil na consecução dos seus fins políticos. Na época de esplendor, porém, totalmente inimaginável seria uma instituição universitária poder alienar os seus privilégios e, descendo do pedestal da livre pesquisa científica e filosófica desinteressada, enfeudar-se à luta partidária e in-

---

10. Apud Janssen, pág. 73. Na mesma página acrescenta Janssen: *Les Universités du moyen-âge étaient des corporations libres, indépendantes, raison de leur succès, c'était la liberté sans entraves dont elles disposaient, liberté d'apprendre comme liberté d'enseigner. Indépendantes les unes des autres, indépendantes de l'État, elles se développèrent dans émulation mutuelle, animée e féconde. De même que dans les diverses corporations de métiers, maîtres et compagnons formaient un parfait ensemble, une association libre de toute influence extérieure, ayant ses propres lois et ses intérêts séparés; de même les hautes écoles avaient de droit de s'organiser à leur guise: elles se complétaient l'une par l'autre, et, fidèles à l'idéal de toute science vraiment libre, se composaient de membres jouissant des mêmes droits. Elles avaient le pouvoir presque illimité de faire les lois et de se donner à elles — mêmes leurs statuts.*

glória na arena de efémeras e mesquinhas ambições temporais.

Nobre autonomia, que não significa todavia nenhuma opposição à autoridade secular e muito menos à eclesiástica. Neste último respeito, em particular, as universidades medievais mantêm para com a Santa Sé relações de cordial e generosa submissão. Nem poderia ser de outro modo, pois, das 44 universidades existentes antes de 1400, 31 receberam do Papa o brevê de fundação, sendo 21 de sua criação exclusiva (11).

Longe, pois, de lhes prejudicar a independência e liberdade, estas encontram no Papa a suprema garantia. A Santa Sé nunca intervém na vida íntima desses institutos. Suas relações com as corporações universitárias versam sobre cerimoniais e ritos académicos ou sobre matéria legal e constitucional, como vimos. Quanto à distribuição dos estudos, reina a mais completa autonomia, e qualquer restrição sofrida na liberdade do ensino é sempre obra da opinião do próprio mundo universitário (12).

Não é, pois, de admirar que, filhas privilegiadas e queridas da Igreja, como escreve Wimpheling, as universidades retribuíssem com fidelidade e afeição o muito que lhe deviam (13).

Mas a égide e a vigilância do chefe supremo não priva os *clerici* da espontaneidade da vida.

---

11. Schnürer, pág. 542.

12. Irsay, pág. 149-50.

13. Apud Janssen, pág. 72. Janssen pôde, assim, com verdade escrever. (ib.): *Les Universités du moyen âge appartiennent aux créations les plus grandioses de l'esprit chrétien. Il s'y manifeste avec éclat, dans toute la fraîcheur et la vigueur de la jeunesse. Elles furent les organes de la haute culture scientifique, le plus puissant levier de son développement ultérieur, la nation. Les Universités, aussi longtemps que leur union à l'Église et à la foi ne subit aucune atteinte parvinrent à leur plus haut point de splendeur.* — Janssen se refere à Alemanha, mas o trecho transcrito tem alcance geral. Como também pode aplicar-se ao séc. XIII o que Paulsen (pág. 30) refere das ordens religiosas na Alemanha dos

Clérigos, *clerici* se chamavam mestres e alunos, por levarem um género de vida eclesiástica e trazerem vestes eclesiásticas. O que porém não significa tenham recebido ordens sacras. O atribuir-se essa denominação também aos leigos se explica pelas imunidades e privilégios que os clérigos, no sentido atual do vocábulo, desfrutavam desde antes do nascimento das universidades, privilégios e imunidades estendidas depois aos leigos. Estes, como os estudantes de Filosofia e Teologia, os mais numerosos e que usam vestes eclesiásticas, por terem em mira consagrar-se ao serviço da Igreja, também se vestem do hábito clerical, como prova externa das suas prerrogativas, embora sem nenhuma das ordens sacras. Nem mesmo a simples tonsura, sinal de pertencerem à ordem eclesiástica, a tinham elles (14).

O *celibato* é contudo obrigatório tanto para docentes como para discentes de tôdas as faculdades, não só em Paris como em Bolonha. Em Paris o cardinal Estouteville, em 1452, desligou dessa obrigação os professores da Faculdade de Medicina e os de Leis só o foram pelos estatutos de 1600.

Na Faculdade das Artes *scolares* e *magistri* vivem juntos sob disciplina claustral, nos edificios e colégios da universidade. Morar fora (como os *martinets*, no séc. XV), *stantiam habere extra locum probatum*, é em regra proibido. Os *clerici seculares* muitas vezes se reúnem e vivem num *hospicium*, sob a direcção de um principal, bacharel ou doutor, eleito por elles. Os *clerici regulares* residem nos respectivos conventos: os dominicanos se estabeleceram

---

sécs. XIV e XV: *Gerade im 14. und 15. Jahrhundert ist die Kultur der eigentlichen Wissenschaften in Deutschland einheimisch geworden; es waren Kleriker, welche sie aus der Fremde holten und in der Heimat anpflanzten und pfliegen.*

14. Savigny aduz como prova de significar *clericus* o estudante leigo, que os estudantes de Paris são chamados *clerici scolares* e os livreiros, *clerici librarii* (pág. 140 n. f.)

em Paris em 1217, os franciscanos em 1230, vindo depois os carmelitas e agostinhos.

Como medida disciplinar recorre-se às vezes à flagelação: o delinqüente a sofre nas espáduas nuas, perante o Reitor e os Procuradores (15).

Mas, como adverte Schnürer, a Universidade, no seu conjunto apresenta um carácter eclesiástico, submetida à influência da Igreja e sendo o fim principal do ensino a formação do clero (16).

Apesar disso, contudo, nem sempre é modelar a vida do estudante. Em documento que se pode ler no *Chartularium* de Denifle (17) e datado de 1269, há queixas contra “certos clérigos e estudantes que, acompanhados dos criados, noite e dia ferem, matam, raptam mulheres, violam donzelas, pilham estalagens, roubam e cometem tôda espécie de celeradês e impiedade”. Não menos desedificante é o que relata o Chanceler Prévostin: “*L'étudiant ès arts court la nuit tout armé dans les rues, brise la porte des maisons, remplit les tribunaux du bruit de ses esclandres. Tout le jour, des meretriculæ viennent déposer contre lui, se plaignant d'avoir été frappées, d'avoir eu leurs vêtements mis en pièces ou leurs cheveux coupés.*” Isso mesmo corrobora um pregador coevo: “*Il y a des étudiants qui passent leur temps à boire dans les tavernes, à fabriquer des châteaux en Espagne et qui changent les classes en dortoirs.*”

Freqüentes as rixas entre estudantes de nações diversas; entre estudantes e burgueses, quando êstes lhes violassem os privilégios e imunidades.

Dêsses conflitos, sobretudo com a burguesia e o município, originavam-se as *migrações* de mestres e alunos; e assim, como por cissiparidade, iam formar novos *studia* em outras cidades. Em 1229 Paris sofreu uma dessas secessões. De novo, em 1231, como consequência de conflitos em que

---

15. Cf. Savigny, III, pág. 258 e Paulsen, pág. 34.

16. Schnürer, pág. 549.

17. *Chartularium*, I, 48, n. 426 apud Schnürer, 549.

morreram vários estudante, a *universitas, clericorum deseruit Parisiis*, e os cursos se interromperam. E quando não chegassem até tal extremo, podiam declarar-se em *greve*, direito que lhes reconheceu formalmente Gregório IX.

Muitos estudantes eram *vagantes*, errando de uma universidade para outra, clientes das tabernas e da caridade pública, entregues ao furto ou feitos menestréis, a trovar por onde passavam. Espécie de proletariado intelectual, escandalizavam Alano de Lille, que assim os pinta: *Potius dideiti gulae quam gloriae, potius colligunt libras quam legunt libros, libentius intuentur Martham quam Marcum, malunt legere in salmone quam in Salomone* (18).

Nasceu nêsse ambiente a poesia jocosa chamada *goliárdica* e os *carmina burana* (19). E' conhecida a composição onde se lê a quadra seguinte, continuada por outras do mesmo estro:

*Meum est propositum in taberna mori:  
ut sint vina proxime morientis ori.  
Tunc cantabunt laetius angelorum choris  
“Deus sit propitius huic potatori.”* (20).

A Igreja opôs tenaz resistência, mas sem grande resultado, a essa população dissoluta e vagabunda, na qual se contavam não poucos eclesiásticos. O que fãcilmente se compreenderá, observa Schnürer, atendendo-se a que a Igreja, sendo, como era, a detentora e distribuidora da instrução na Idade Média, os jovens de origem modesta não podiam

---

(18) Irsaf, pág. 159, n. 6.

(19) Cf. a coleção *De nugis curialium*, atribuida a Walter Map, Oxford, 1914 e *Carmina burana*, Stuttgart, 1847. — M. Rodrigues Lapa, *Das origens da poesia lírica em Portugal na Idade-Média*, Lisboa, ed. do autor, 1929, pág. 156.

(20) *Les Poètes Goliardes*, pg. 491. — Cf. Baumartner, Alexander, *Geschichte der Weltliteratur*, IV er. Bd., *Die lateinische und griechische Literatur der christlichen Völker*, Herder, Freiburg, S. 414.

esperar melhor situação que abraçar a vida eclesiástica. Muitos o faziam levados de ambição puramente secular, sem verdadeira vocação; e iam assim muitas vezes, sentindo-se transviados, aumentar o número dos *clerici vagantes*. Razão explicativa do descrédito em que caiu a Igreja no fim da Idade Média (21).

Escusado é dizer, que êsses desregramentos de vida constituem excepção. Em regra, longos e árduos estudos, cerçadas discussões públicas e provas laboriosas absorvem as actividades do maior número. E quando se fundaram os *collegia* a disciplina subiu de nível (22).

Demais, a idade juvenil em que se começavam os estudos era propícia à formação de hábitos disciplinados: entre 12 e 15 anos é a admissão à universidade; os graus se conferem entre 20 e 21 anos; o candidato a doutor deve ser maior de 30 anos.

O ano escolar se estende de 1 de Outubro a fins de Junho. Natal, Páscoa e Pentecostes trazem curtas interrupções aos trabalhos escolares. No verão, as grandes férias.

No decurso do ano lectivo os professores devem usar os livros prescritos no princípio, pelo regulamento da respec-

---

(21) Schnürer, pág. 550.

(22) Pace nota com acêrto: *The earlier university regulations dealt chiefly with academic matters, leaving the students quite free in others respects. According to all accounts this freedom meant licence in various forms—fighting, drinking, and graver offences against morality. With due allowance for the exaggerations of some writers who charge the scholars with every crime, it is clear from the college statutes that there was much need or reform. It should, however, be remembered that in any age the boisterous and lawless elements are more conspicuous than the serious, conscientious student; and it is doubtless to the credit of the medieval university, as a social factor, that it succeeded in imposing some sort of discipline upon the motley throngs which it undertook to teach.* E Pace recorda que, quando veio, a reforma quase reduziu a vida estudantil a uma vida monástica. Mas apesar disso não conseguiu extirpar certas práticas como a iniciação ou deposição do *bejaunus* (*bec jaune*), “*the modern forme of hazing*”, acrescenta.

tiva Faculdade. São êles: para a Teologia, a *Bíblia* e as *Sentenças* do Lombardo; para o Direito Civil, o *Digesto* e o *Código*; para o Direito Canónico, o *Decretum Gratiani*, as *Decretais* de Gregório IX, as *Clementinas* e as *Extravagantes* (23); para a Medicina — Galeno e Avicena, acompanhados de cursos práticos de anatomia; para a Filosofia, entre outros, a *Vetus Logica*, *Prisciano*, a *Logica Nova*, a *Ethica ad Nichomachum*, a *Physica*, a *Metaphysica* de Aristóteles (24).

Os mestres lêem os textos. E' a *praelectio* (palavra que o alemão traduziu em *Vorlesung* e que transparece no inglês *lecture*), acompanhada pelos estudantes em cópias de um manuscrito tipo chamado *exemplar*, composto de quatro fôlhas, *quaternus* ou *pecia*, e depositado pelo seu autor nas livrarias dos *stationarii*. A universidade taxa o preço dessas cópias (25). Se o estudante por pobreza não as pode adquirir, o professor lhe dita o texto em cursos de repetição.

A *praelectio* consiste em *ponere et determinare*, i. e., explicar e definir os termos; *scindere et summare*, ou divisão da matéria seguida de um sumário dos pontos essenciais; enfim as *quaestiones* ou apresentação e solução dos problemas sugeridos pelos textos. Uma fórmula mnemónica, aplicada ao Direito pode ser estendida à Filosofia:

---

(23) O *Decretum Gratiani* é assim chamado por ser obra de um monge camaldulo do mosteiro de S. Filipe, em Bolonha; veio substituir o *ius antiquum*, como *sistematização do direito canónico* tal como existia no principio do séc. XII. Publicado em 1140, foi o ponto de partida para uma multidão de decretistas. Assim, as *Decretais* são umas adições ao *Decretum*, bem como as *Extra*, compiladas por S. Raimundo de Penaforte, canonista catalão dominicano; foram enviados a tôdas as universidades em 1234, por Gregório IX pela bula *Rex Pacificus*. As *Clementinae* são uma codificação preparada por Clemente V e publicada em 1317 pelo seu sucessor João XXII. As *Extravagantes* são de João XXII, colecionadas em 1325 por Zenelin de Cassanis.

(24) Cf. para maiores desenvolvimentos, De Wulf, II, pág. 12.

(25) Cf. De Wulf, pág. 16 e Savigny, III, pág. 407 e segs.

*Praemitto, scindo, summo, casumque figuro.*  
*Perlego, do causas, connecto, objicio.* (26)

As *lecturae* são *ordinariae*, quando feitas pelos doutores e de manhã; *extraordinariae* ou *cursoriae*, pelos *magistri* ou pelos *baccalari* à tarde.

Ao contrário do que se dá nas lições ordinárias, os estudantes podem, nas extraordinárias, propor dúvidas e objecções conducentes à melhor compreensão da matéria.

Parte capital do ensino, as *disputationes*; podem ser *ordinariae* e *quodlibetales*. A *disputatio ordinaria* e semanal dura da manhã ao meio-dia ou até à tarde, sendo avultado o número dos participantes. Um dos mestres, o *disputans*, formula a tese a ser discutida, e os *opponentes* objectam em sentido contrário. Dois ou três *respondentes, baccalari*, para tal designados, resolvem as objecções, tudo em forma silogística e em latim (27). As *Quaestiones disputatae* de S. Tomás dão idéia clara do teor dessas discussões.

As *quaestiones quodlibetales* ou *de quolibet* realizam-se pela Páscoa e pelo Natal (*quodlibet de Paschoa, de Natali*). Na Faculdade das Artes essas discussões são nos seus locais, *in vico Ttramini* (a célebre *rue du Fouarre*) a que Dante se refere (28), e atraem numerosa assistência. O *quodlibetarius*, mestre incumbido de debater a questão, tem como

---

(26) Paulsen, pág. 39, onde o leitor poderá ver o significado desses termos.

(27) Referindo-se ao latim escolástico medieval, Paulsen escreve muito sensatamente: “a censura repetida até a náusea pelos antigos e modernos humanistas que Cicero não teria entendido tal língua, (os escolásticos) haveriam de rejeitá-la como descabidamente tóla; pois que pretendiam era serem destes entendidos. E teriam podido acrescentar, que abandonavam de bom grado a língua pobre de Cicero como de todo insufficiente a exprimir suas subtis indagações sobre as relações das idéias entre si; para adejar em torno das coisas com os seus *quasi* e *quidam* talvez a língua ciceroniana pudesse servir, mas é totalmente incapaz de exprimir idéias com agudeza e precisão.” Op. cit., pág. 46.

(28) *Parad.* X, 137: *Vico degli strami*.

opponentes os designados numa lista. Tais discussões podem durar vários dias e mesmo uma semana. As *Quaestiones quodlibetales* de Santo Tomás servem de amostra delas.

Essas árduas provas, com os exames a serem prestados, conduzem o estudante à conquista dos graus. Os exames são orais, passados perante o Chanceler e o seu júri, devendo o estudante responder com êxito a três ou quatro perguntas, sob pena de reprovação, devendo neste caso tornar a comparecer depois de um ano. Mas, aprovado, obtém ao cabo de um ano de estudos o gráu de *baccalareus*; ao fim do segundo, o de *licenciatus*; coroa o curso, ao termo do terceiro, com o título de *doctor* ou *magister*. Títulos que, na Faculdade de Teologia, corresponde aos de *baccalareus biblicus*, *sententiaris* e *formatus* (29).

Os *magistri* são *actu regentes* ou *non regentes*, segundo abandonam, no último caso, a carreira, depois da lição inaugural ou, no primeiro, dão cursos regulares depois de devidamente nomeados pelas faculdades, ou por estas com a aquiescência do Bispo, ou pelo Capítulo. Não se deve porém esquecer, que, em virtude do princípio da absoluta liberdade, característica do ensino universitário medieval, quem obteve o doutorado pode abrir escola e ensinar (30).

O ensino começou por ser gratuito: Nas *Siete Partidas*, p. ex., Afonso-o-Sábio assim o dispõe: *Ciencia es don de Dios y por ende non debe ser vendida; ca asi como aquellos que la han la habieron sin precio e por gracia de Dios, asi la deben ellos dar á los otros de grado, non les tomando por ende ninguna cosa* (31).

A gratuidade era já tradição nas escolas catedrais e monacais do sec. XII. No séc. XIII os professores vivem das

---

(29) Cf. Irsay, pág. 150; Paulsen pág. 35; De Wulf, pág. 13; Pace.

(30) Cf. Paulsen, págs. 41-3 sôbre o valor do ensino.

(31) Pte. I, tít. XVIII, leg. X, ed. Madrid 1807, I, 431, *apud* Irsay, pág. 152.

suas prebendas ou, quando religiosos, são sustentados pelas respectivas ordens; ou ainda, buscam meios de vida no exercício de uma profissão.

A Universidade é pobre, não tem *aulas*; nem outro recurso têm as Faculdades senão a taxa paga pelos estudantes para a obtenção dos graus. Os artistas se reúnem na igreja *S. Julien des Pauvres*; os teólogos, nos *Mathurins*; os médicos, na casa do deão.

Ricos doadores criam os *colégios universitários* — *collegia, studia dotata*, onde os estudantes pobres têm garantidas cama e mesa (32). O mais famoso desses colégios foi a Sorbona, fundada em 1257 pelo capelão de São Luís, Roberto de Sorbon. Desde os fins do séc. XIV constituiu a Sorbona a Faculdade de Teologia, funcionando em edifício próprio. Deu o nome a essa Faculdade e, desde o começo do séc. XIX, à Faculdade de Ciências e Letras e a quasi toda a Universidade.

---

(32) Referindo-se aos estudantes pobres medievais com vocação para os estudos, diz Paulsen: “Outrora a mocidade pobre não conhecia os tormentos do amor próprio dos tempos modernos. A falta de fortuna não era causa de desfavor. Ao contrário, muitas mãos se estendiam em socorro do estudante sem recursos. Em todos os estabelecimentos eclesiásticos, i. é, em todas as casas de ensino, colegiais, escolas monásticas, ginásios, universidades, os pobres gozam, como dizem os estatutos de Viena, do privilégio “do bom querer.” Admittiam-nos gratuitamente, tanto à matrícula como aos cursos e às promoções. Um sem-número de fundações, de donativos eram feitos em favor dos jovens desprovidos de recursos. Além disso, nas escolas secundárias, a mendicidade passava por meio regular de ocorrer às despesas, e não era excluída de todo das universidades. Como poderia a mendicidade tisonar a honra dessas sociedades, que recebiam no seu seio tantos membros das ordens mendicantes, obrigados por dever de estado a pedir esmolas? No pensamento da Igreja, nisso muito conforme ao do Evangelho, a riqueza e o bem-estar pareciam muito mais perigosos para a vocação que a pobreza e a mendicidade. Todo estudante pobre era pois livre de ganhar a vida colocando-se ao serviço de outrem. Mui frequentemente os sábios recebiam os serviços pessoais desses jovens

Para diferenciá-los das casas religiosas, onde vivem os estudantes regulares, os *collegia* eram chamados *bursae*, de *bursa*, que significa *bôlsa*, *bólso*, *saco*. O vocábulo veio a estender-se ao lugar gratuito no colégio, depois ao próprio colégio. O beneficiário de uma *bursa* é *bursarius*, *bursiatus*, donde a palavra alemã *Bursch*, rapaz.

Embora houvesse estudantes abastados, filhos da nobreza e da burguesia, é exacto afirmar-se que a população universitária é antes pobre. Mais de um professor se vê obrigado a penhorar os livros; e certos inventários publicados no *Chartularium* deixam patente a vida modesta de muitos mestres ilustres.

Tamanha importância assumiram os *collegia* em Oxford e Cambridge, que vieram eles, a constituir e a absorver a Universidade. Em Paris, ao contrário, a Universidade os absorveu.

## II. — A Universidade de Bolonha.

Como Paris para as Artes e a Teologia, Bolonha é o grande centro dos estudos jurídicos; *Bononia docet*. (34) Mas diversamente da *alma mater* parisiense, que é uma *universitas magistrorum*, a Universidade de Bolonha é uma corporação de estudantes estrangeiros, *advenae* forenses, que nomeiam os seus chefes, a quem obedecem os professores. Homens de idade já amadurecida, os *scolares* se organizam em corporações, à imitação dos *guilds* de trafi-

---

sem recursos. O trabalho não passava de nenhum modo por desonroso na Idade Média, e os estudantes não se sentiam humilhados desempenhando o ofício de criados de seus amos, como o pagem não pensava rebaixar-se servindo ao senhor. Esse estado de coisas tornava possível recrutar o clero na massa do povo; não havia nas universidades e nas escolas latinas nenhuma condição que não fosse representada” — Apud Janssen, pág. 73, nota 2.

(33) V. em Paulsen a vida errante e penosa de Zengg, segundo Burckhardt, pág. 26 e segs.

(34) Cf. Schnürer, pág. 543.

cantes, para mutuamente se auxiliarem e obviarem às necessidades da vida.

Pondo de parte tradições lendárias, que fazem a Universidade coeva de S. Ambrósio, o primeiro documento histórico que se lhe refere é a autêntica *Habita*, de Novembro de 1158, pela qual, na dieta de Roncálha, perto de Placência, o Imperador Frederico I, o Barba-Roxa, concede aos estudantes estrangeiros, *qui causa studiorum peregrinantur*, e aos professores, sobretudo de Direito, *et maxime divinarum atque sacrarum legum professoribus*, que possam habitar a cidade e freqüentar em paz os cursos, *ut ad loca, in quibus literarum exercentur studia, tam ipsi quam eorum nuntii veniant et habitent in eis secure*. O Imperador assim o dispõe compadecido dêsses que *amore scientie facti exules de divitibus pauperes semet ipsos exinaniunt, vitam suam multis periculis exponunt et a vilissimis sepe hominibus, quod graviter ferendum est, corporales iniurias sine causa perferunt* (35). Concede-lhes foro privilegiado: *Veruntamen si eis litem super aliquo negotio quispiam movere voluerit, huius rei aptione data scolaribus eos coram domino aut magistro sua vel ipsius civitatis episcopo, quibus hanc iurisdictionem dedimus, convenient* (36). Nos fins do sec. XII a êsses três juizes se acrescenta um quarto, o Reitor, que se firma como autoridade e a quem mestres e discípulos podem deferir o conhecimento das suas pendências.

Em Bolonha a princípio ensina-se só o Direito; depois, em 1316, surgem as Faculdades de Filosofia — *philosophi* ou *artistae*, e de Medicina — *medici* ou *physici*; finalmente, a

---

(35) Em 1155 os estudantes haviam recorrido ao seu auxilio: *Unde, mater, petimus perversum corrige morem. Lego tua liceat tutos hic esse legentes* — Apud Irsay, pág. 90, n. 4.

(36) A *authentica* na sua integra foi acrescentada ao *Código de Justiniano*, em 4. XIII, *ne filius pro patre*. Na ed. de Paulo Krueger vem à pág. 511.

Faculdade de Teologia em 1362, criada por bula de Inocência IV.

Mas já na primeira metade do sec. XIII os estudantes estrangeiros de direito, *ultramontani*, separam-se dos italianos, *citramontani*, e a Faculdade cinde-se em duas: a *universitas ultramontanorum* e a *universitas citramontanorum*. São os *advenae forenses* porém que, com o Reitor, à frente, constituem verdadeiramente a *universitas*, em virtude do privilégio de Frederico I. Por isso os naturais de Bolonha não têm voz nas assembléias nem podem exercer qualquer função universitária.

Como em Paris, os estudantes se agrupam em *nationes*: 17 dos citramontanos e 18 dos ultramontanos. Os dêstes últimos compreendiam segundo os estatutos: Gallia, Portugallia, Provincia, Anglia, Borgondia, Sabaudia, Vasconia et Alvernia, Bicturia, Turonenses, Castella, Aragonia, Catalonia, Navaria, Alamania, Ungaria, Polonia, Boemia, Flandrenses. Um mundo internacional, como em Paris.

Os alemães *Theotonicis*, cêrca de uma centena no fim do sec. XIII, a maior parte eclesiásticos e de idade madura, buscam o título de *doctor*, diz Schnürer, para com êle alcançarem na pátria empregos e honras. Gozam do privilégio de prestar juramento nas mãos dos Procuradores e não nas do Reitor, e elegem quinquenalmente o Reitor dos ultramontanos. Os estudos, visando evitar gastos excessivos e danosos aos estudantes, determinam o hábito que devem trazer na cidade ou no distrito de Bolonha. Vestuário talar e de aspecto eclesiástico (37).

---

(37) *Stat.* 3. 52. *Damnosis scolarium sumptibus providere cupientes statuimus quod nullus scolaris in civitate Bononae vel ejus districtu emat per se vel per alium pannum alium quam pannum, qui vulgariter vocatur pannus de statute vel de panno coloris nigri; quem pannum pro habitu superiori, cappa tabardo vel gabano vel consimili veste consueta pro tunc longiori veste inferiori, et clausa a lateribus ac etiam fibulata seu maspillata antierius circa collum portare teneantur intra civitatem sub poena trium lib. Rect, effectualiter exigenda.*

Autoridade universitária suprema, o Reitor deve ser *clericus*, i. é, estudante, celibatário, de 25 anos, não pertencer a nenhuma ordem religiosa, dono de fortuna suficiente e ter estudado Direito ao menos durante cinco anos (38). O seu mandato é de um ano. Gozando da mais alta consideração, tem precedencia sôbre o Arce-diago de Bolonha, sôbre Bispos e Arcebispos, menos sôbre o Bispo de Bolonha. Exerce jurisdição civil e criminal sôbre todos os membros da Universidade, excepto sôbre os estudantes alemães.

Ao lado do Reitor, certa autoridade foi conferida por um decreto de Honório III, em 1219, ao Arce-diago de Bolonha, depois chamado *cancellarius*, como em Paris. Por êsse decreto nenhuma promoção podia ser feita sem um exame prévio e com o assentimento do Arce-diago, para evitar a promoção de candidatos indignos.

Feito depois *cancellarius*, o Arce-diago interfere nas promoções de tôdas as Faculdades, menos nas de Teologia, dependendo do Bispo, cujo encargo, nêsse ponto, foi chamado *cancellarius*.

---

(38) *Stat.*, I. 1.: *Ad Rectoratus igitur officium eligatur Scholaris nostrae universitatis qui vita et moribus gravis: honestus, quietus et justus; et pro bono communi universitatis magis commendandus existat Item sit clericus non congregatus habitum deferens clericalem ac nullius religionis appareat. Super quibus vel aliquo praedictorum nullatenus dispensetur .. Et qui ad minus quinque annis juri studuerit in studiis generalibus, et suis propriis sumptibus continuo vixerit; et vigesimum quintum annum suae aetatis attigerit.* — A expressão *clericus non congregatus*, mostra à evidência o sentido, referido no têxto, dêsse vocábulo. Os *Statuta*, 2. 35, determinam a ordem em que se fará o estudo dessas diversas partes e dispõe rigorosamente sôbre o princípio e o fim dos *lectiones*. Leia-se, por ex., isto: *doctores tam in jure canonico quam civili de mane legentes intrare debeant in campana sancti Petri quae pulsatur de mane vel ante si is videbitur. Nec audeat tardare ad veniendum post pulsationem dicte campanae ad scholas poena XX solid. cuilibet imminente pro qualibet vice qua contrarium fecerint* — o mesmo se dispõe para o fim da *praelectio*.

Desde então, nota Savigny, a quem vamos seguindo em toda esta exposição, o Papa considera o Arcediago chefe da escola, e a êle se dirige no concernente à Universidade.

Mas em 1270 os doutores se opõem às prerrogativas do Chanceler, entregando-se na igreja a actos de violência contra êle e o Bispo. Logo porém se submetem e o Chanceler continua no exercício pacífico de suas funções. Não houve, pois, em Bolonha, como em Paris, lutas prolongadas entre as duas autoridades universitárias.

De certas questões o Reitor toma conhecimento juntamente com o senado dos *consilarii*, representantes das *nationes*, um ou dois para cada uma delas. Os *consilarii* dos alemães, chamados *procuradores*, exercem a jurisdição sobre êles, com exclusão do Reitor e das autoridades municipais.

São ainda autoridades universitárias o *syndicus*, o *notarius* e os dois *bidelli*.

O *syndicus*, eleito anualmente pelos estudantes, representa em justiça as duas Universidades. O *notarius* e o *massarius* também eleitos anualmente: aquêle, pelos notários da cidade, e êste, espécie de *caixa*, pelos negociantes. Dois *bidelli*, um para cada universidade, renovados anualmente.

Entre os mais funcionários universitários, ocupam lugar importante os *peciarii* e os *stationarii*. Os *peciarii*, em número de três para cada uma das duas Universidades — devem velar pela correcção das *peciae*. Chamava-se *pecia*, em Bolonha e em Pádua, explica Savigny (III, pág. 408), o manuscrito composto de duas folhas inteiras ou de quatro meias fôlhas ou de meio *quaternus*; cada página era dividida em duas colunas num total de dezesseis, tendo cada coluna sessenta e duas linhas e cada linha trinta e duas letras. De *pecia* veio o italiano *pezza* e o português *peça*. Na *pecia* estava escrito o texto que serviria às *prelectiones*; constituia o *exemplar*, depositado na loja de um *stationarius*, ou livreiro, que dêle tirava cópias para vender aos estudantes. Os *stationarii* deviam ter exemplares correctos, vender ou alu-

gar as cópias pelos preços taxados pela Universidade, e não vendê-las nunca a uma escola estrangeira (39).

Professores e estudantes desfrutam de privilégios determinados pelos estatutos. Os estrangeiros são equiparados aos cidadãos, mas têm, como vimos, o *privilegium fori*. Os professores bolonheses são isentos de todo imposto e do serviço militar.

Investidos na sua dignidade, juram os *magistri* não haverem nunca de ensinar fora de Bolonha. E o cidadão que persuadissem a abandonar a Universidade um estudante, um professor bolonhês de mais de cinquenta anos ou os professores salarizados, antes de findo o prazo do contracto, sofria pena de morte e confisco dos bens.

Dificuldades sôbre preços de alojamentos são dirimidas por quatro taxadores, nomeados anualmente, dois pela cidade e dois pelos estudantes.

Era uso antigo fazerem os estudantes, ao cair das primeiras neves, uma colecta entre os doutores e cidadãos ricos, com o fim de pagarem os retratos ou as estátuas de celebriidades professorais, com os quais ornavam os locais universitários.

Como em Paris e Oxford, a organização dos *collegia* veio em auxílio dos estudantes pobres. A expressão *collegium* é já empregada antes de 1302. Em 1263 é criado o *collegium avenonense*; o *Brixense*, em 1330 em 1364, o *Hispanicum*, cujo edificio até hoje subsiste, pelo cardinal Egídio Albornoz.

O ano lectivo de 19 de Outubro a 6 de Setembro. A 7 vigília da Natividade, é o início das grandes férias; além das quais, quinze dias pela Páscoa e onze pelo Natal. Inicia-se cada curso por missa solene e um discurso pronunciado por um estudante ou, na falta dêste, por um professor de humanidades.

---

(39) Cf. *Stat.* I, 18. *De petiariis et eorum officio*; I, 26 e 27 sôbre os *stationarii* e os preços dos livros. *Ib.*, 4, 68, sôbre os *stationarii* que têm os *exemplaria*.

Os cursos são ordinários ou extraordinários, *ordinariae et extraordinariae lecturae*. Distinção de sentido controverso, parece correlata, no pensar de Savigny, aos livros usados, que são ordinários e extraordinários. Os cursos sobre livros ordinários são extraordinários quando dados à tarde. Os livros ordinários para o Direito Romano são o *Digestum vetus* e o *Codex*; os extraordinários, o *Digestum novum*, o *Informatiatum* e o *Volumen* (40). Para o Direito Conônico o *Decretum (Gratiani)* e as *Decretales*.

Professores ordinários, que dão os cursos ordinários, podem dar os extraordinários; mas professores extraordinários só podem dar cursos extraordinários. Por aula que faltem pagam duas libras de multa.

Aos cursos ordinários, os mais importantes e seguidos assiduamente por todos os alunos, destinam-se as horas matinais, propícias ao trabalho fecundo. Dos extraordinários, os estudantes seguem os que melhor lhes aprouver.

As *repetitiones* e *disputationes* servem de complementos. Aquelas, que duravam do comêço do ano até ao Carnaval consistem na explicação minuciosa de um texto, acompanhada da solução das dificuldades e das respostas a tôdas as objecções. Estas, da Quaresma a Pentecostes, semanalmente e nos dias sem curso, salvo as festas solenes, e delas só podem participar os doutores e os estudantes candidatos ao ensino salariado. O tema é um ponto de direito; todos os bacharéis devem assistir aos debates e todos os estudantes

---

(40) Os romanistas medievais assim repartiam as *Pandectas*: 1. *Digestum vetus*, até o liv. 24, tit. II, de *Divortis* — 2. O *Informatiatum*, do liv. 24, tit. III, de *solutio matrimonio*, até o fim do liv. 38 — 3. *Digestum novum*, desde o liv. 39, tit. I, de *operis novi nunciacione*, até o fim do Digesto. — Dividiam o *Corpus Juris Civilis* em 5 *volumina*: os três primeiros abrangiam o Digesto; o 4.º, os 9 primeiros livros do *Código*; o 5.º, chamado *Volumen*, por falta de nome próprio, compreendia os 4 livros das *Institutiones*, as 9 *collationes* das *Authenticæ*, a coleção do *Direito Feudal* com um certo número de constituições imperiais formando tudo a 10.ª *collatio*. Os liv. 10, 11 e 12 do *Codex* são chamados *Tres Libri*.

podem objectar. Os assuntos, tanto das *repetitiones* como das *disputationes* hão-se de publicar com vários dias de antecedência e sua explicação completa será entregue dentro de um mês ao *bidellus* da Universidade. O alvo visado pelo estudante nêsse longo e acidentado *curriculum* é o título de *doctor*, sinónimo de *magister* no séc. XIII. Porque, antes, o doutorado era designativo de um *grau*, não dando ao doutor o privilégio de ensinar, pois *magistri* havia sem serem *doctores* (41).

Os professores obtêm o doutorado em Direito Romano, depois de oito anos de estudo; em Direito Canónico, de seis. Podem obtê-lo também *in utroque jure*.

O candidato ao doutorado deve afirmar, sob juramento, ter perfeito o tempo prescrito de estudos, e ser apresentado ao Arceidiago ou Chanceler por um doutor.

Passara antes por duas espécies de exames: *privata examinatio* e *publica examinatio*.

Antes do exame indicam-se ao candidato, *ad rigorosum et tremendum examen transire cupientes*, dizem os Estatutos (241) dois têtos, *puncta assignata*, a serem tratados: de Direito Romano, de Direito Canónico, ou de ambos, segundo quera obter o doutorado em uma só dessas disciplinas ou nas duas (42).

No mesmo dia lê a sua dissertação, sendo arguido pelo doutor que o apresentou e por outros, devendo êstes últimos jurar que não tiveram nenhum entendimento prèvio com o examinando. E' obrigação dos examinadores tratar o candidato como se fôsse filho, sob a pena regulamentar de um ano de suspensão. Aprovado, em escrutínio secreto, recebe o grau de *licenciatus*, que não lhe dá nenhum privilégio sôbre os mais estudantes, servindo a licença apenas de transição para o doutorado (43).

---

(41) Savigny o prova sem réplicas em I, § 136.

(42) *Stat.* 2. 41, *De punctis in privata examinatione*.

(43) *Stat.*, 2. 41: *Examinatione vero finita antequam doctores innde recedant, fiant solito more scrutinium sigillatim et secrete*,

Terminadas tôdas essas provas, examinadores e examinado dirigem-se solenemente para a Catedral, onde se realiza o *conventus*, perante o qual o licenciado pronuncia um discurso, e lê uma tese de direito, sendo arguido só por estudantes. Proclamado então Doutor pelo *cancelarius*, ou pelo Doutor que o paraninfou, recebe o livro, o anel e o barrete doutoral, insígnias de sua nova dignidade, e é convidado a sentar-se na cátedra.

Como antes do exame já havia jurado, perante o Reitor, que fez o *curriculum* regulamentar de estudos e nada mais pagou além das taxas prescritas, antes do *conventus* repete êsse juramento e mais, que nunca procederá contra a Universidade nem contra os estudantes e obedecerá ao Reitor e aos estatutos. Compromete-se sobretudo a não deixar a Universidade; mas êste juramento foi abolido em 1312 e desde então um decreto do Papa garante aos doutores de Bolonha o *jus ubique docendi*.

Êsse complexo de solenidades e a aquisição do título de doutor implicava para o candidato em não pequenas despesas; como chegassem a ser excessivas, o Papa ordenou em 1311 não deveriam sobrepujar 500 libras, uns 2.350 francos, na avaliação de Savigny.

Os doutores que realmente exercerem o ensino são *legentes*; os que abrem mão dessa prerrogativa, *non legentes*. Mas quando os cursos ordinários vieram a pertencer exclusivamente aos cidadãos de Bolonha, houve *baccalari*, ao lado e doutores *legentes* ordinários e extraordinários, e que só podiam fazer cursos extraordinários salarizados, previstos em decreto. Mas antes, o estudante que professou uma obra inteira de Direito Canónico ou Civil, ou sustentou uma *repetitio solene* sôbre um fragmento do Direito Civil ou Canónico, era Bacharel. O bacharelado, pois, conclui Savi-

---

*quo quisque deponat an approbet vel reprobet examinatum...Item statuimus quod nullus Doctor in privata vel publica vel ejus occasione aliter tractet scolarem quam suum filium faceret proprium sub poena contra injuriantes scholaribus impositas et perjurii.*

gny, não é um grau acadêmico conferido pela Faculdade nem um emprêgo acadêmico conferido pela Faculdade, diferentemente do que se passava em Paris (44).

Cursos públicos pagos pelos estudantes e professados por mestres estrangeiros tornaram-se, desde 1289, instituição permanente. Esses professores salarizados porém gozavam menos consideração que os outros. Em 1384 a cidade pagava 19 juristas e 23 artistas. Por fim, todos os professores são salarizados e professorado se considera função pública.

Vencimentos também eram previstos para certas cadeiras ensinadas por estudantes estrangeiros. Eram elas: *ordinaria in Decretis, extraordinaria in Decretis, Sexti et Clementinarum, Infortiati et Novi pro diebus festis continuis, Voluminis, Infortiati et novi pro diebus festivis*.

No séc. 13 os locais dos cursos são as salas, *scolae*, alugadas pelos doutores; sendo os alunos muitos, são dados num edifício público.

Savigny observa, terminando o estudo dos estatutos da Universidade de Bolonha, que as relações entre mestres e alunos eram mais exclusivas e menos efêmeras que hoje. Um estudante é o adicto de um só professor a quem êste podia chamar seu *alumnus*, no sentido etimológico do vocábulo (*alo*) (45). Mas essas relações nem sempre são irrepreensíveis. Certos doutores não têm escrúpulos em emprestar dinheiro aos estudantes, para depois aumentarem os ordenados. Doutores novos, para conseguirem mais numeroso auditório e reputação, fazem o mesmo e assim lhes aumentavam os honorários. Em 1279, refere Savigny, Egídio não podendo, por doença, professar sôbre as decre-

---

(44) *Stat. 2. 40: ... et pro baccalariis haberi etiam non aliter, qui legendo prosecuti fuerint lectiones alicuius libri juris canonici vel civilis canonici vel civilis, vel legem aliquam; seu decretalem repetierint publice cum oppositis et quaesitis.*

(45) Cino, romanista que nasceu em Pistóia em 1270 (Cf. Savigny, IV, 213), referindo-se ao seu mestre Lambertino Ramponense, diz *sub quo militare volui*.

tais, aluga a Garsias, pela metade dos honorários, sala e auditório. Em 1295 um professor de Lógica compromete-se a ensinar três anos e dar a um professor de Filosofia o quarto dos honorários, com a condição de este ensinar três anos na mesma sala e dar-lhe o têtço dos honorários superiores a 40 soldos e do que cada estudante pagasse até 30 soldos. Como se vê, vem de longe a luta entre a ambição e o direito.

### III. — A Universidade de Oxford.

*Universitas Oxoniensis* é designativo que aparece desde 1252. Como a Universidade de Bolonha, também a de Oxford tem suas origens embaladas pela lenda. Um cronista a faz contemporânea de Samuel, juiz na Judéia, enquanto outro sabe de ciência certa ter sido o *studium oxoniense* fundado por uns filósofos, quando guerreiros troianos, chefiados por Bruto, apoderaram-se das ilhas de Albion! Não falta quem considere seu verdadeiro fundador o rei Alfredo-o-Grande. O que parece fora de dúvida é terem ensinado em Oxford, desde a primeira metade do séc. XII, certos mestres como Teobaldo Estampense, Adelardo Batense, o famoso criador da teoria do *respectus*, e Roberto Pullen, autor das *Sententiae*, modelo das que mais tarde escreveu Pedro Lombardo. Também o célebre mestre lombardo Vacário, *Magister Vacarius*, aí introduziu o estudo do Direito Romano, tendo composto em 1149 a sua obra *Liber ex universo enucleato jure exceptus* (46). E pelos meados dêsse século funcionavam, além de outras, umas escolas privadas anexas ao convento agostiniano de Sta. Frideswyde.

Mas o *studium generale oxoniense* definitivamente se firma a partir de 1167, quando estudantes estrangeiros, entre os quais muitos inglêses, expulsos de Paris, segundo refere João Sarresberriense, vieram constituir em Oxford

---

(46) Savigny, IV, 92-3.

uma verdadeira população cosmopolita, acrescida pela secessão parisiense de 1229-31. E como em Paris as abadias de SS. Vítor, de Sta. Genoveva e as escolas catedrais de Notre Dame foram os centros onde se agruparam as primeiras escolas, em Oxónia êsse papel desempenhavam as abadias de Sta. Frideswyde e Oseney.

Em 1208-9, em consequência de lutas entre estudantes e a burguesia local, dois dêles foram mortos. Êsse facto provoca uma emigração em massa de cêrca de 3.000 escolares, mestres e alunos, uns para Cambridge, cujo nascimento data daí, outros para Reading, e *villam Oxoniae scolis vacuam reliquerunt*, narra um cronista.

Tão numeroso êxodo se por um lado põe em grave risco de vida o incipiente *studium oxoniense*, por outro traz certas vantagens. Para colocar a população universitária ao abrigo de tais ataques por parte da burguesia, uma ordenação de 1214, do legado do Papa, Nicolau, reconhece aos *magistri* e *scolares* o direito de greve e de secessão; concede-lhes o *privilegium fori*, ficando então sob a jurisdição do Bispo de Lincoln, representado pelo Arcediago de Oxford, como *cancellarius*. Assim, “no caso de ser um estudante prêso por um habitante da cidade, deveria ser imediatamente pôsto em liberdade por ordem do Bispo de Lincoln, do Arcediago ou seu official, do Chanceler ou daquele a quem desse o Bispo essa incumbência” (47). O primeiro Chanceler segundo parece, foi o famoso Roberto Grosseteste (Grossum Caput), em 1221, Bispo de Lincoln, em 1235. Além disso a cidade ficava obrigada a contribuir com uma soma anual para a manutenção dos estudantes pobres.

Em 1232, 38 e 40 novos distúrbios foram a ocasião de novos privilégios, conferidos desta vez por Henrique III em 1255, aumentando-se consideravelmente o poder do Chance-

---

(47) *Munim.*, I. p. 2; *Rashdali*, III, 37.

ler, que fica autorizado a encarcerar o leigo que ofendesse gravemente um clérigo (48).

Mas já desde 1254 Inocência IV velava pela existência e consolidação da Universidade inglesa, colocando-a sob a proteção de S. Pedro e sua — *sub beati Petri et nostra protectione suscipimus*, e confirmando os primeiros estatutos outorgados em 1253. E encarrega os Bispos de Londres e de Oxford de defender as imunidades universitárias contra as absorções do Rei. Por onde se vê, observa Irsay, que a Universidade de Oxford é uma instituição eclesiástica como a de Paris e Bolonha (49). Ao contrário do que sucedeu em Paris, em Oxford o Chanceler vê a sua autoridade aumentar gradualmente; e começando por ser autoridade independente da Universidade acaba por fazer parte integrante dela. Em 1290 eram da sua alçada, refere Rashdall, “todos os crimes cometidos em Oxford, sempre que fôsse parte um estudante, salvo em processo de homicídio ou de mutilação” (50).

Mas, em 1395 uma bula de Bonifácio IX isenta a Universidade de toda jurisdição episcopal. Revogada por João XXII em 1411, foi restabelecida por Sixto IV em 1479. O Papa é o defensor supremo do *studium generale oxoniense*.

Os estudantes oxonienses se agrupam, como em Paris e Bolonha, em duas *nationes*: os *boreales*, compreendendo ingleses e escoceses; e os *australes*, onde se incluíam gaélicos e irlandeses. Cada qual com o seu *procurador*, que permanecem distintos, apesar de as duas nações se fundirem em 1274.

---

(48) *Munim.*, II, 776, Rashdall, *id.*, 86: *Si laicus inferat clerico gravem vel enormem lesionem statim capiatur, et si magna sit lesio incarceretur in castro Oxonie et ibi detineatur quousque clerico satisfiat, et hoc arbitrio Cancellarii et Universitatis Oxonie, si clericus protervus fuerit; si minor vel levis sit iniuria, incarceretur in villa.*

(49) *Munim.*, I, 26 e 28, apud Irsay, pág. 126 n. 2 e 3.

(50) Rashdall, *op. cit.* III, 94.

Em 1333 deflagram embates violentos entre *boreales* e *australes*. Noutra ocasião gaélicos e ingleses entreatacam-se furiosamente. Motins e algazarras chegam a ponto, nas ruas de Oxford, que estudantes desejosos de vida mais tranquila vão viver em Stanford, no condado de Lincoln (51)

Clérigos, *clerici* são êles, à semelhança de Bolonha e Paris, não tendo êsse vocábulo um sentido estritamente eclesiástico. Todos adstritos ao celibato: casando, o mestre perdia o lugar; o estudante fica privado de receber graus.

Muitos clérigos, porém, o são, no sentido eclesiástico do vocábulo. Em particular, religiosos Dominicanos e Franciscanos sobretudo ilustram, como mestres e alunos, a alma mater oxoniense. Dentre os Franciscanos, estabelecidos em Oxford desde 1224, enumeram-se o ínclito Roberto Grossum Caput (Grosseteste), já nomeado, “*un des plus remarquables hommes de science de ce temps*”, na expressão De Wulf; Tomás d'Iorque, Adão Marsh (de Marisco), Bartolomeu Anglico, Ricardo Rufo, João Pecham, Arebispo de Cantuária; Rogério Marston, Ricardo de Mediavila (Middleton), o grande Rogério Bacon — o instaurador da *scientia experimentalis* em pleno séc. XIII, espécie de Alberto Magno franciscano (52) — o imortal Duns Scoto, o *doctor subtilis*, talvez o maior nome do séc. XIII, depois de Santo Tomás.

Os Dominicanos, já em 1205, estabelecidos em Oxford, também honram a Universidade com Ricardo Fishacre, Roberto Bacon, Roberto Kilwardby, Ricardo de Chapwell, Tomás de Sutton e outros menores.

---

(51) A. C. Delacour de Brisay, *L'Université d'Oxford et la vie universitaire en Angleterre*, Paris, Fischbacher, 928, pág. 21. Livrinho superficial e mal feito, mas com algumas informações úteis.

(52) De Wulf, II, pág. 271, diz de Rogério Bacon: *Pour les sciences en générale, Bacon professe un culte dont on lui a fait justement un titre de gloire: sciences naturelles, mathématiques, perspective, optique, géographique, astronomie, alchimie, philologie, il a pratiqué tout cela mieux qu'aucun autre de ses contemporains... Les applications qu'il a fait de la géométrie à la physique sont supérieures à celles des Arabes... Il fabrique et perfectione des instru-*

Fora dessas ordens, são igualmente ilustres: S. Tomás de Cantelupe, bispo de Hereford, o grande jurista S. Edmundo de Cantuária, S. Ricardo de Wyche, todos *cancellari* notáveis, que terçavam valentemente armas pela autonomia universitária. Concorreram em grande parte para fazer de Oxford a rival de Paris — *Oxonialis universitas aemula Parisiensis*, diz um cronista (53).

Essa nobre emulação porém não impediu se reconhecesse a supremacia de Paris. Tomando a Alma Mater Parisiense como modelo, pela sua melhor organização e melhores mestres, Roberto Grosseteste, Cancelário em 1240, convida os professores de Teologia a seguirem a ordem adoptada em Paris; em 1246 Inocêncio IV faz ao Chanceler idêntica recomendação (54). Mas — ainda influência parisiense — em 1252 os estatutos universitários ordenam que ninguém seja licenciado em Teologia antes de ter obtido do Cancelário o certificado de licenciado em Artes (5).

A reconhecida superioridade de Paris não priva porém os mestres oxonienses da autonomia intelectual. Cedo a orientação filosófico-científica difere da de Paris e se impregna de um colorido próprio, mais positivo e utilitário.

---

*ments d'optique ( . ) Les textes qu'il consacre à la méthode expérimentale, à ses conditions, à ses ressources sont devenues célèbres. Incomparavelmente maior que o seu homônimo do séc. XVI, Bacon de Verulam. Com Rogério aparece pela primeira vez a expressão scientia experimentalis. Cf. Gilson, E., La Philosophie au moyen âge, Paris, Payot, 1922, II, pág. 59. É com Duns Scoto, seu compatriota, a maior glória da vetusta Universidade, no séc. XIII.*

(53) Apud Irsay, pág. 128, n. 6.

(54) Cf. De Wulf, II, pág. 18.

(55) *Munim.*, I, 25, apud Irsay, 127, n. 6: *Statuit Universitas Oxoniensis. . quod nullus in eadem Universitate incipiet in theologia nisi prius retexerit in atribus in aliqua Universitate, et nisi legerit aliquem librum de canone Bibliae vel librum sententiarum vel Historiarum. salva Concellario et Universitati magistrorum potestate gratiam huiusmodi defectum patientibus faciendi, cum viderit expedire. — Cf. Rashdall, III, 50.*

Basta relembrar a importância que assumem nos sistemas de Roberto Grosseteste e Rogério Bacon a matemática e as ciências experimentais, para se compreender como o espírito prático e utilitário da raça não precisou esperar pela vinda de Francisco Bacon para se manifestar de modo inconfundível, em oposição ao que poderíamos chamar o idealismo teológico parisiense (56).

Muitos *clerici*, que viriam a ser depois *magistri*, como êsses que acabamos de nomear, eram desprovidos de recursos para o estudo. Razão por que também em Oxford, os *collegia* surgiram a obviar êsse inconveniente. Com o tempo foi tal a influência que exerceram, que vieram êles a constituir a Universidade, como já fizemos notar.

O mais antigo, segundo uns, é o de Merton, fundado em Surrey, em 1264, por Walter de Merton, oxoniense, Bispo de Rochester transferido em 1274 para Oxford. Mas outros dão a primazia cronológica ao de Balliol, fundado em 1262 por Devorgilla, viúva de João Balliol. Vieram depois: University, fundado pelo arcediogo Guilherme de Durham em 1249; Worcester, estabelecido em 1283, que começou por ser uma casa de beneditinos; Oriel, fundado por Eduardo III em 1326; Queen's, em 1340, pelo capelão da rainha Filipa — donde o seu nome — Roberto de Eglesfield; New, em 1379, por Guilherme de Wykeham, bispo de Winchester.

Como em Paris, havia estudantes *bursarii*: os de Balliol recebiam 8 dinheiros por semana, correspondentes às bôlsas dos de Paris, que iam de 2 a 8 soldos. Assim, observa Irsay, “as primeiras rendas da Universidade foram na realidade as de seus membros; estudantes pobres são os seus primeiros beneficiários; foram os homens e não os imóveis os primeiros a serem pagos” (57). Elevado espírito,

---

56) De Wulf, sôbre Bacon, II, pág. 271: *Homme de science, il recueille et accentue les traditions de Oxford, où, dès les debuts de l'université, la méthode expérimentale et l'interprétation des phénomènes de la nature em termes quantitatifs étaient en honneur...*

(57) Irsay, pág. 158. — Sôbre os *collegia*, v. Rashdall, III, 169-90.

que sabia colocar o valor das almas acima do das vigas, traves e cantaria!

\* \* \*

Essas três famosas e típicas Universidades põem em relevo o papel que desempenharam como factor do progresso do espírito na Idade Média. Na ordem filosófica, em especial, o aparecimento delas, sobretudo da de Paris, coincide com a fundação das ordens mendicantes e a tradução das obras de Aristóteles, as três causas preponderantes da grande revolução intelectual operada na Europa do séc. XIII. Mas, no campo filosófico, nem as ordens mendicantes teriam exercido a considerável influência que exerceram, nem a Filosofia aristotélica imprimido nova orientação ao pensamento, se não fôsem êsses poderosos centros de cultura — Paris e Oxford.

A Universidade medieval descobriu o segredo de utilizar homens e coisas para, no esplendor do séc. XIII, criar na Europa uma cultura filosófica de tal envergadura, que seria necessário retroceder ao tempo de Sócrates, Platão e Aristóteles para encontrarmos a mesma concentração de pensamento, a mesma profundidade de reflexão e o mesmo confiante otimismo na obra da razão humana.

A prodigiosa emprêsa de cristianizar Aristóteles não lograria levá-la a cabo nem ainda o génio másculo de um Tomás de Aquino, se não se houvesse banhado no ambiente propício da organização universitária.

Como a Cavalaria, o Direito Canónico, o Feudalismo, o estilo Gótico, a Universidade, foco de irradiação da imponente síntese escolástica, é uma das magnas instituições medievais. Para ignorá-lo seria mister a fanática miopia de um Michelet e de seus sequazes, que na idade medieval só enxergam superstição grosseira e ignorância crassa, de mistura com a peste e guerras cruéis, a constituir uma sanguinolenta noite de mil anos. Felizmente porém êsse estado de espírito, nos grandes países civilizados do mundo e de

intensa cultura — França, Inglaterra, Alemanha, Bélgica, onde superabundam medievalistas ilustres — já não passa de uma penosa recordação, desde mais de cinqüenta anos a esta parte. Só espíritos primários, de rudimentar e deficiente formação, e em países que ainda vegetam na sombra da incultura, ousariam repetir tão soezes calúnias.

Êsses mesmos espíritos não cansam ainda hoje de buziñar que a Idade Média, em matéria de Filosofia, viveu passivamente à sombra do método de autoridade: *ipse dixit*, Aristóteles assim o afirma! Mas os olhos se lhes desanuviariam se com boa-fé considerassem apenas os processos formativos do espírito, nas *disputationes públicas*, em Paris e Oxford para a Filosofia e a Teologia, e em Bolonha para o Direito.

Triunfo do *puro raciocínio*, como hoje raramente se manifesta. Um Duns Scoto, p. ex., êsse poderoso espírito vigorosamente crítico e independente, que sugeriu a Taine a idéia de Hegel, sustentou em 1304 em Paris a tese da Conceição Imaculada. Teve de responder a cêrca de 200 argumentos. “Sem interrupção, narra Bulaeus, citado por Paulsen (op. cit., pág. 42), ouviu-os tranquilamente; depois, com assombrosa memória, repetiu-os na ordem em que foram formulados e solveu as mais inextrincáveis dificuldades e os mais enredados silogismos, com a mesma facilidade com que Sansão se desprende dos laços de Dalila.” E são do seu grande émulo do séc. XIII, S. Tomás de Aquino, estas memoráveis palavras: *locus ab auctoritate quae fundatur super ratione humana est infirmissimus* (*Sum. Theol.* I.º, q. I.ª a. VIII). Da *Summa Theologica*, um dos monumentos mais característicos do pensamento medieval, disse Faguet (*Hist. de la Litt. Fr.*, Paris, 1905, I, 106), que “*toutes les questions philosophiques... y sont abordées et exposées avec une force de réflexion et une abondance d'idées accessoires qui confond l'esprit.*”

O que passava em Paris e Oxford com a Filosofia e a Teologia, dava-se em Bolonha com o Direito. A escola dos glossadores, nascida com Irnerio, o célebre mestre bolonhês

levou ao fastígio o estudo do Direito Romano no séc. XIII, a ponto de Savigny não temer afirmar que é impossível o estudo a fundo de certas questões de direito moderno sem remontar aos escritos dêles (op. cit., IV, 136). O terem os mestres de Bolonha se alçado a tão elevado nível de cultura jurídica, fàcilmente o compreenderá quem atender ao sistema *escolástico* da sua argumentação. O professor, historia Savigny (op. cit. III, 388), autoridade máxima nêstes assuntos, começa propondo a *summa* ou título a ser explicado no curso; passando em seguida às diferentes leis, lê o têxto adoptado, indica a espécie da lei, resolve as antinomias aparentes, deduz as regras gerais do direito (*brocarda*) e refere em seguida os processos reais e fictícios cuja decisão se podiam achar nessas leis (*quaestiones*).”

Compare-se tão forte formação, geratriz do hábito de distinguir e subdistinguir, para bem adaptar à disposição legal o factó concreto, com o sem número de citações que se lêem em qualquer obra moderna de Direito, ou em *razões* (que de *razões* só têm o nome. . .) de qualquer advogado, mesmo famoso, e se poderá calcular a distância imensa que medeia entre o ensino da Universidade medieval e o das escolas actuais. Se em Direito se pode falar em *magister dixit*, já vê o leitor onde tem êsse lema o seu triunfo!

Por essa intensa formação universitária é que se explica a clareza do espírito francês, tão manifesta na sua língua; pois a França foi por excelência a nação plasmada pela sua incomparável Universidade. Brunetière categòricamente o afirma: “*Les définitions de la scholastique n’ont rien de scientifique au sens véritable du mot; mais elles n’en ont pas moins discipliné l’esprit français en lui imposant ce besoin de clarté, de précision et de justesse qui ne laissera pas de contribuer pour sa part à le fortune de notre prose. . . À coup sur, nous ne pourrons pas ne lui être reconnaissants de nous avoir appris à composer; et là, comme on sait, dans cet équilibre de la compositions dans cette subordination du détail à l’idée de l’ensemble, dans cette juste proportion de*

*parties, là sera l'un des attraits, éminents et caractéristiques de la littérature française. Comme si l'on disait qu'en même temps qu'il se manifestait comme un esprit de satire et de fronde, l'esprit français se déterminait d'autre part comme un esprit de logique et de clarté.*" (*Manuel de l'Histoire de la Littérature Française*, Paris, Delagrave, 1919, págs. 24-6). Completando essas idéias, assevera A. Darmsteter no seu belo livrinho, *La Vie des Mots* Paris, Delagrave, 11e. ed., pág. 72 n. 1): "*C'est à la scolastique et au bas latin, disons-le en passant, que le français doit l'incomparable netteté qu'il apporte dans la langue philosophique.*"

A todos êsses benefícios, dela redundados em nós, acresce que da universidade medieval provieram as universidades modernas. Grandes diferenças porém as separam. As universidades modernas, a partir da Renascença, são criações de príncipes e do Estado, que as absorve cada vez mais. Desaparece assim o princípio fecundo da liberdade do trabalho intelectual, característica dos *studia generalia* medievais. Cada mestre eminente podia fundar a sua escola e ensinar; da sua capacidade dependia seu êxito. E' assim, que vemos acorrer da Europa inteira estudantes ávidos de ouvir um S. Tomás ou um Duns Scoto, como no séc. XII constituíram multidões os que rodeavam Abelardo na Escola Sta. Genoveva. Para ensinar só há uma condição: ter gênio e saber. E qual não seria a repercussão e a influência de tais escolas, observa Savigny, em tempo em que eram tão poucas e o ensino só se transmitia oralmente! Sem a concorrência dos ginásios e dêsse aluvião de livros, que hoje surgem de todos os lados, as universidades medievais desempenhavam papel muito mais importante que a universidade moderna.

Que nobre orgulho o dos professores, quando de tóda a Europa acudiam estudantes cheios de entusiasmo a passar longos anos em Paris e Bolonha para lhes seguir as lições! (op. cit. III, 114-5).

E quanto mais reflectirmos no papel desempenhado por êsses luminosos focos de intensíssima cultura, mais nos com-penetraremos das múltiplas lições, que os modernos nêles poderiam haurir (58).

NOTA. — Este modesto estudo não pretende a nenhuma espécie de originalidade. Nas fontes abaixo enumeradas o leitor encontrará todo o material empregado. Será fácil verificá-lo.

- Rashdall, Hastings, *The Universities of Europe in the Middle Ages*, new edition by F. M. Powicke and A. B. Emden, 3 vols., Oxford, Clarendon Press, 1936. No 1.º vol.: *Salerno-Bologne-Paris*; no 2.º *Italy-Spain-France-Germany-Scotland*, etc.; no 3.º: *English Universities-Student life*. — Obra imprescindível para o estudo da matéria.
- F. C. de Savigny, *Histoire du droit romain au moyen âge*, tr. Guenoux, Paris, 1839, Hingray, 6 vols.; todo o estudo sôbre a Universidade de Bolonha fomos buscá-lo nessa obra fundamental. *Statuta et privilegia almae universitatis Juristarum Gymnasii Bononiensis*, ed. de 1561, de que dá longos excertos Savigny, no fim do vol. IV da obra supra citada.
- D'Irsay, Stephen, *Histoire des Universités*, 2 vols., Paris, Picard, 1933-35; obra continuada por René Aigrain num 3.º pequeno vol. sôbre *Les Universités Catholiques*, Picard, 1935.
- Janssen, Jean, *L'Allemagne à la fin du moyen âge*, trad. E. Paris, 8 vols., Paris, Plon 1902-1911.
- Taylor, H. Osborn, *The Medieval Mind*, London, Macmillan, 1927, 2 vols.
- O. Dobiache, Rojdesvenski, *Les poésies des Goliardes*, Paris, Rieder, 1931.

---

(58) Boa apreciação em Pace: *In the calmer appreciation of modern historians the medieval university was a potent factor for enlightenment and social order...Its aroused enthusiasm for learning, and enforced discipline...Its training sharpened the intelligence, yet subjected reason to faith.. It Was the centre in which the philosophy and the jurisprudence of antiquity were restored and adapted to new requirements...From it the modern university has inherited the essential elements of corporale teaching, faculty organisation, courses of study, and academic degrees; and the inheritance has been transmitted through the manifold upheavals which submerged the ancient learning and rent Christendom itself asunder.*

Schnürer, Gustave, *L'Eglise et la Civilisation au moyen âge*, tr. A. Castella, Paris, Payot, 3 vols., 1933-35-38; obra de importância capital esta do eminente professor de Friburgo (Suíça).

Edward A. Pace, ótimos estudos nos vols. 15 e 2 da esplêndida *The Catholic Encyclopedia*, New York, sob os títulos *Universities e Bologna* (pág. 369, 188, 194); foi-nos de ajuda preciosa. Na mesma enciclopédia também haurimos boas informações no estudo de D. O. Hunter, art. *Oxford*, vol. XI.

E. Lavissee et A. Rambaud, *Histoire générale*, Paris, Colin, 1893, v. II, c. X por Ch. V. Langlois; nas págs. 552-63 o autor revela completa incompreensão da escolástica.

De Wulf, M., *Histoire de la Philosophie Médiévale*, Paris, Vrin, 2 vols. 1934-46.

Infelizmente não nos foi possível consultar directamente as seguintes obras fundamentais: *Chartularium Universitatis Parisiensis*, de Danifle-Chatelain, Paris, 1889-97; Denifle, *Die Universitäten des Mittelalters bis 1400*, 1 Bd., Berlin, 1885.

Obras menos consultadas citam-se no corpo do artigo.